



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUER ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Marcos Antônio Gomes do Nascimento, e de outro lado a Empresa **D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.955.939/0001-11, com sede à Rua 03, s/nº, Lote 31, Quadra 04 fundos - Vila Cortes - Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. LUCIANO LUCIO NATALINO, portador do RG nº 095033908 - IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.313.517-76, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1432, de 12 (doze) de fevereiro de 2014, Inexigibilidade nº 01/14, fundamentado no art. 2º, I código 053, meta 010 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de grupo de artistas Banda Strategya, para apresentação musical no evento denominado "Carnaval Silva-jardinense 2014", que será realizado no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, no Centro de Silva Jardim, entre as Ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo à Praça Amaral Peixoto, conforme Condições referentes à Requisição nº 013/2014 da SEMTIC/FUMTUR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo efetuado 100% após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) servidores da SEMTIC/FUMTUR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá a Secretaria Municipal de Turismo (FUMTUR) efetuar o pagamento, fiscalizar os serviços e aplicação das sanções pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Executar o pagamento do cachê da apresentação musical do grupo de artistas Banda Strategya, para apresentação musical no evento denominado "Carnaval Silva-jardinense 2014", bem como o cumprimento do horário e data estipulada pela programação, e toda e qualquer despesa excedente que venha a ter para o bom desenvolvimento das apresentações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** - O presente termo terá início às 22:00 h do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, com término previsto para as 00:30 h do dia 01º (primeiro) de março de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

I - Em caso de não comparecimento do artista, a empresa contratada, será obrigada a restituir a quantia paga em até 48hs, com aplicação de multa equivalente a 30% do valor do empenho, inclusive realizar retratação em mídia local e de grande circulação.

II - Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 236950028.2.053.3390.39.00-FUMTUR, Empenho nº 007/2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

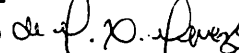
E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de fevereiro de 2014.


  
Marcos Antônio Gomes Do Nascimento  
SEMTIC/FUMTUR

  
D'Art Promoções e Eventos Ltda.-ME  
Contratada

Testemunhas:

1)   
Nome:  
CPF nº 122.917.547-08

2)  
Nome:  
CPF nº

ANILAO SILVA SAATCS  
  
052 490 427 17